



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **MAJELA HOSPITALAR LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco n.º 2086, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade n.º 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAJELA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 02.483.928/0001-08, com sede na Rua Jorge Acurcio n.º 777 Bairro: Vila União, CEP: 60.410-800, Fortaleza/Ce, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVANILDO MARVÃO**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 1367522 SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º. n.º 268.765.582-15, **resolvem celebrar o presente termo aditivo Contrato n.º 020/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente termo aditivo tem sua origem na contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS E DISLIPIDEMIAS RELACIONADOS COM DIVERSAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS**

239.010,00 (Duzentos e trinta e nove mil e dez reais) **passará para R\$-298.630,00** (Duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os gastos referentes ao presente Termo Aditivo, serão adimplidos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **2.17.22.10.303.0001.2011**

Natureza da Despesa: **339030**

Fonte de Recurso: **0114016003**

Sub-Ação: **002**

Tarefa: **001**

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **VÂNIA VIEIRA PAES, matrícula: 0429473-010**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO –